Processo: 034.285/2018-0
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Interessado: Eliseu Barroso de Carvalho Moura

DESPACHO

Cuida-se de recurso de reconsideração interposto por Eliseu Barroso de Carvalho Moura contra o Acórdão 13.415/2020-1ª Câmara, que julgou irregulares suas contas especiais, ante sua revelia (peça 54).

A Secretaria de Recursos – Serur propõe conhecer do recurso, com a consequente suspensão dos efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 da mencionada deliberação, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 (peça 77).

Acompanho a Serur e retorno os autos àquela unidade para análise de mérito, ressaltando a necessidade de a Seproc comunicar à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, acerca do efeito suspensivo concedido, à vista do conhecimento do presente recurso.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021

(*Assinado eletronicamente*)

JORGE OLIVEIRA
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67255789.